



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ART. 1º - A, NA LEI Nº 3.430, DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA SOCIAL, PARA DESTINAÇÃO DE RESERVATÓRIOS A IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DESPROVIDAS DE RESERVAÇÃO, CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, *Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os *incisos VI, XII e XIII, do artigo 73*, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2023, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o **artigo 1º - A**, na **Lei municipal nº 3.430, de 16 de junho de 2021**, que instituiu o Programa Caixa D'Água Social, para destinação de reservatórios a imóveis residenciais de famílias de baixa renda, desprovidas de reservação, cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A. No caso de comprovada ausência de demanda suficiente de famílias de baixa renda desprovidas de unidades de reservação, para conclusão do Programa Caixa D'Água Social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá atender, mantidos os mesmos critérios estabelecidos nesta lei, as casas de moradia que possuam caixas de água de amianto, a fim de substituí-las por outro tipo de reservatório, que não seja considerado nocivo à saúde. ”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 26 de abril de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal